



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de cestas básicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Unidade	2.000	Cestas básicas de alimentos	R\$ 176,525	R\$ 353.050,00
			Contendo:		
		01	Arroz agulhinha, tipo 1, polido, 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,1mg a 0,9mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg. Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

			posteriores.		
		01	Açúcar Cristal. Ingredientes: Açúcar Cristal. Originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Informação Nutricional na porção de 5g: Valor energético de 18kcal a 22 kcal, Carboidratos: 3g a 6g. Embalagem primária: contendo 5 kg.		
		02	Óleo de soja 5x filtrado, Óleo refinado comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 13ml: Valor energético 105kcal a 112kcal, gorduras totais 8g a 12g, gorduras saturadas 1g a 2,5g, gorduras monoinsaturadas 1g a 3,2g, gorduras poli - insaturadas 3,5g a 7,5g vitamina E 1,7mg a 4,7mg. (Frasco de 900 ml).		
		01	Fubá de milho, embalagem de 500g. Ingredientes: Farinha de milho, ferro e ácido fólico (vitamina B9). Informação Nutricional na porção de 50g: valor calórico máximo de 190 kcal, Carboidratos máximo 40g, proteínas mínimo 3,2g, Gorduras totais máximo 2,0g, Gorduras Saturadas máximo 0,3g, Gorduras Trans		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

			máximo 0g, Fibra alimentar mínimo de 2,0g; Sódio máximo 0mg; mínimo de ferro 2,00 mg, mínimo de 75 µg de ácido fólico. Embalagem primária: Em saco plástico atóxico transparente de 500g..		
		02	Macarrão tipo espaguete, Massa alimentícia tipo espaguete seca, composto de sêmola ou farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e podendo ou não conter corantes naturais urucum e/ou cúrcuma. Isento de sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%; contém glúten. Devendo conter em sua informações nutricionais para porção de 80g: Valor energético 250kcal a 290kcal, carboidratos 50g a 60g, proteínas 6g a 10g, gorduras totais 1g a 2,5g, Gorduras saturadas 0g a 0,8g fibra alimentar 1g a 3g e Sódio 0mg a 20mg. Isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas.		
		04	Feijão Carioca: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, de procedência nacional. Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

			nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses.		
		02	Extrato de tomate embalagem sachê com no mínimo 130 gramas		
		02	Sardinha em conserva e em óleo comestível embalagem com no mínimo 125 gramas		
		01	Sal refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, Ingredientes: Cloreto de sódio, Iodato de Potássio e Antiumectante. Embalagem de 01 Kg. Validade mínima de 180 dias a partir da entrega.		
			CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, REVESTIDA POR PLÁSTICO FILME TERMO ENCOLHIVEL		

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante dos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao objeto contratado e ao seu fornecimento.

1.4. **Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes no Edital do certame e em seus Anexos, prevalecerão as destes últimos.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e os seus quantitativos encontram-se pormenorizados nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo do objeto da licitação encontra-se indicada nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.2. A entrega dos objetos deste certame deverá ser parcelada, de acordo com a autorização de fornecimento e descarregados na Rua Amando Simões, nº 470, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Ação Social, na cidade de Igaraçu do Tietê - SP, nos horários das 08 às 11 e das 13 às 16 horas, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.3. Após a solicitação via telefone ou e-mail, a empresa contratada deverá entregar o objeto da licitação em até 05 (cinco) dias úteis, conforme quantidade discriminada no pedido de compra.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Caso houver mercadoria com prazo de validade não compatível com o solicitado, em quantidade errada ou em desacordo com o solicitado, a empresa contratada deverá efetuar a troca dessas em até 02 (dois) dias úteis.

5.6. Todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento serão por conta da Contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, e no seu respectivo Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 6.318/2023);

6.5.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo encarregado do órgão ou setor que efetivamente os receber, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil por eventuais defeitos dos bens fornecidos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação:

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, serão efetuadas a retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço**.

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração do Ministério da Economia (DREI/ME) nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da legislação vigente.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

- 8.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 8.18.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediado o fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta.
- 8.24.** As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o competente plano de recuperação, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios.
- 8.25.** Caso empresa em recuperação judicial ou extrajudicial venha a se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, comprovação documental (declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador) de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.26. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação das propostas, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.

8.26.1. As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

8.26.2. Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante:

8.27. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.28. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.29. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.30. Comprovação de que a empresa licitante possui capital social com valor de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor formulado em sua proposta de preços.

Qualificação Técnica: No caso de pessoa física ou jurídica.

8.31. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, em conformidade com a Sumula do TEC.

8.32. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

8.33. Alvará de Funcionamento.

8.34. Prova de Registro junto ao Conselho Regional de Nutrição da empresa Licitante.

8.35. Certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011. O(s) documento(s) referido(s) poderá(ão) ser substituído(s) pelo(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da Licitante, ou da sede da empresa prestadora de serviço.

Da apresentação das amostras e dos documentos.

8.36. Para fins de avaliação e análise dos produtos a serem entregues e de sua consonância com as especificações contidas no Anexo I, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis após a sessão, 01 (uma) amostra completa da cesta básica, conforme especificações do Edital, para serem analisadas pela equipe técnica da Divisão.

As amostras deverão estar identificadas com o nome da Empresa vencedora e o número do item, bem como o número do processo, devendo a marca da amostra ter sido apresentada na proposta comercial.

Juntamente com a amostra deverão ser entregues:

Relação de entrega das amostras em papel timbrado da empresa;

Ficha técnica emitida pela empresa fabricante devidamente, assinada pelo responsável técnico. (apenas para os gêneros alimentícios)

Cópia autenticada ou original do laudo bromatológico expedido há menos de 12 (doze) meses (apenas para os gêneros alimentícios). Os laudos só serão aceitos quando vindos de Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde/Ministério da Agricultura, Laboratórios



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

autorizados/credenciados pelo Ministério da Saúde / Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para análises de alimentos para fins de registros ou controle ou Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais ou pelo INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo as seguintes análises: Físico-Químicas: Valor Calórico, Carboidratos, Proteínas, Gorduras totais, Gorduras Saturadas, Gorduras Trans, Fibra Alimentar, Sódio, e quando couber: Vitaminas, Minerais, BRIX e Umidade; Microbiológicas: Coliformes Fecais a 45 °, Salmonellasp, Staphylococcus aureus; Microscópica / Macroscópica: - Matérias Estranhas indicativas de falhas de boas Práticas (Matérias estranhas microscópicas, Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de insetos, Insetos inteiros mortos, Bárbulas, Ácaros mortos, outras matérias estranhas microscópicas); - Matérias Estranhas indicativas de risco à saúde: (Matérias estranhas macroscópicas, Fragmentos de pelo de roedor, Outras matérias estranhas microscópicas, exceto parasitos, Filmes plásticos, Fragmentos de vidros, Objetos rígidos com diâmetros iguais ou maiores que 2mm, Objetos rígidos, pontiagudos e/ou cortantes, iguais ou maiores que 7mm, Outras matérias estranhas macroscópicas); Análises Sensoriais / Organolépticas :Aspecto, Cor, Odor, Sabor; Análise Toxicológica: Corante (Ausência ou presença).

Para os itens Arroz e feijão, também deverá ser entregue o Certificado de Classificação de grãos, emitido por empresa credenciada junto ao ministério da agricultura, pecuária e abastecimento, no original ou cópia autenticada. A fim de comprovar as seguintes informações: Arroz: Máximo de 12% de umidade, até 1,89% de quebrados e quirera, com no máx. 0,01% de quirera, até 0,3% de manchados e picados, até 0,2% de rajados.

Feijão: Máximo de 12% de umidade, até 0,85% de manchados, até 0,2% de picados e até 0,25% de quebrados.

Observação: Os certificados deverão corresponder aos lotes das amostras (arroz e feijão) entregues.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 353.050,00 (trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais), conforme os custos unitários apostos na tabela supra.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações específicas consignados no orçamento vigente.

Igaraçu do Tietê, 25 de outubro de 2024.

**RICARDO VERPA COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**